



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11537, DE 10 DE MARÇO DE 2005.

Dispõe sobre horário de expediente Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, passa a vigorar, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 14:00 horas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto deste artigo, aqueles setores que não possam sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 14 de março de 2005.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10733, de 25 de novembro de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador